

Editorial

Com o presente número desta publicação encerramos o primeiro semestre de 2012, no qual conquistamos um importante feito. Com o trabalho incansável, a responsabilidade e o compromisso de nossa publicação em trazer aportes teóricos de especial relevância e impacto para o campo jurídico-político nacional e internacional, obtivemos a classificação B1, dada pelo *Comitê Qualis Periódicos*, o que, embora relevante, para nós ainda não é a meta final, e sim o grau máximo de excelência compatível com toda a nossa tradição editorial.

Por certo, ainda há muito trabalho a fazer, mas não poderíamos deixar de mencionar essa conquista que nos coloca novamente entre as melhores revistas jurídicas reconhecidas nacional e internacionalmente.

Nessa esteira, a edição número 64, aqui presente, brinda o leitor com novas contribuições teóricas para o pensamento crítico. Abrimos nosso número com o artigo de Francisco Garrido Peña, da Universidade de Jaén (Espanha), que propõe uma nova cultura republicana, ao realizar uma conexão entre o sistema republicano e a ecologia política, visando o que seria um republicanismo ecológico. A seguir, Juan Ruiz Manero, da Universidade de Alicante (Espanha), faz uma análise crítica da teoria de Bobbio a partir dos conceitos de norma hipotética fundamental de Kelsen e da regra de reconhecimento de Hart, destacando a imprescindibilidade de uma norma jurídica última para a teoria do direito. Rogério Luiz Nery da Silva, da Universidade do Oeste de Santa Catarina, analisa os fundamentos conceituais referentes às políticas públicas. Adriana Campos e Daniel Piovanelli Ardisson, ambos da Universidade Federal de Minas Gerais, contrastam a evolução histórica do conceito jurídico de empresa,

sob o marco da sociedade industrial do final do século XIX e a sociedade de risco contemporânea. Zenildo Bodnar e Márcio Ricardo Staffen, ambos da Universidade do Vale do Itajaí, referendam como marco teórico os postulados de Luis Alberto Warat, para analisar o ativismo judicial na seara dos juizados especiais. Claudia Rosane Roesler e Laura Carneiro de Mello Senra, ambas da Universidade de Brasília, pontuam uma análise comparativa e crítica dos votos que constituem a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 153, no Supremo Tribunal Federal, referente à Lei de Anistia. Vladimir de Carvalho Luz, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, referencia a construção histórica dos discursos e a simbologia típica utilizada pelos juristas, em seus contextos históricos, como forma de legitimação das estruturas do poder vigente. João Salm, da Universidade Simon Fraser (Canadá), e Jackson da Silva Leal, da Universidade Católica de Pelotas, trazem os postulados teóricos da justiça restaurativa, construída a partir de dinâmicas alternativas, pautadas na ideia de emancipação e de sociabilidade. Salvo de Carvalho e Mariana de Assis Brasil e Weigert, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, abordam, comparativamente, os sistemas de direito penal e de direito juvenil em resposta ao ilícito, a partir do quadro normativo de alternativas às penas e às medidas socioeducativas e de segurança; e os mecanismos de diversificação processual previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei dos Juizados Especiais Criminais. Gisele Citadino e Deo Campos Dutra, ambos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, avaliam a possibilidade de efetivação dos direitos humanos a partir do diálogo intercultural entre os diferentes povos e culturas. Fábio Pugliesi, da Universidade do Estado de Santa Catarina, investiga a compatibilidade da substituição tributária do ICMS com o regime simplificado Simples Nacional. Horácio Wanderlei Rodrigues e Leilane Serratine Grubba, da Universidade Federal de Santa Catarina, tratam da noção de obstáculo epistemológico proposto por Bachelard e da adoção dessa concepção por Miaille, e a sua contribuição para o progresso do conhecimento científico no campo da ciência do Direito. Orides Mezzaroba, da Universidade Federal de Santa Catarina e Carlos Luis Strappazon, da

Universidade do Oeste de Santa Catarina, exploram a teoria republicana dos direitos fundamentais, estabelecendo conexões entre direitos fundamentais sociais e a noção de bem comum constitucional. Por fim, enceramos com a resenha de Luiz Gonzaga Silva Adolfo, da Universidade de Santa Cruz do Sul, de Véra Lúcia Cavichioli Barbosa e de Rafaela Silva Melo Silva, ambas da Universidade Luterana do Brasil – Gravataí, que abordam a obra: *Os conceitos jurídicos fundamentais aplicados na argumentação judicial*, de Wesley Newcomb Hohfeld.

Uma excelente leitura a todos!

Luiz Henrique Urquhart Cademartori
Editor